



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA
CELO SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.521.370-26. residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa, brasileiro, e a empresa **CELO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.011.484/0001-14 neste ato representado pelo sócio Sr. **GUILHERME TEIXEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 020.005.150-45 e RG: 1062886948, residente e domiciliado na Rua Rio Branco – 1381 A na cidade de Passo Fundo/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 95/2022 - Dispensa de Licitação nº 17/2022 regendo-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra (câmeras/acessórios) para ampliação do sistema de monitoramento na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz.

1.2 – O valor total da contratação é de R\$ 35.345,50 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos) sendo R\$ 32.145,50 (trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais com cinquenta centavos) de materiais e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

2.1 – Pela realização dos serviços serão pagos os valores anteriormente citados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 95/2022

Dispensa de Licitação nº 17/2022

Contrato Administrativo nº 113/2022

TERCEIRA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) – Os serviços serão prestados de forma presencial na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Educação

Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro

6096 – 06.01.12.361.0004.1030.4.4.90.52.24.00.00

Recurso: 20

Manutenção e Conservação de Imóveis e Instalações

6187 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.39.16.00.00

Recurso: 20

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SÉTIMA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

OITAVA (DA RECISÃO) - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas da contratante as previstas na Lei nº 14.133/2021, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

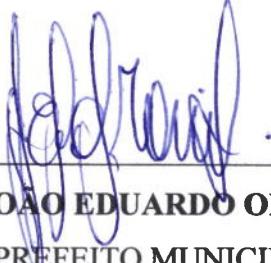


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

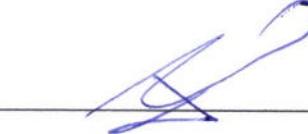
DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 23 de agosto de 2022.

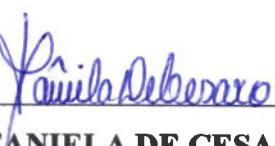

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATANTE


CELO SERVIÇOS LTDA


GUILHERME TEIXEIRA

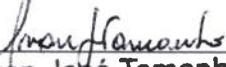
CONTRATADA


TANIELA DE CESARO


SEC. DE EDUCAÇÃO


FISCAL

TESTEMUNHAS:


Nome: **Ivan José Tamanho**
CPF: **552.101.550-72**
CPF:

Nome:

CPF: